



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 004/2022



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Processo nº 064/2022

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **CIDENNF - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense**, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas comerciais 01, 02, 101 e 102, Centro, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28.035-211, e-mail: compraslicitacoes@cidennf.com.br, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº 004/2022, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço por lote, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 26/05/2025 às 09:00 (nove horas)

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

1.4.1- **Formulário de Proposta e Planilha Orçamentária - Anexo I**

1.4.2- **Minuta de Contrato - Anexo II**

1.4.3- **Termo de Referência - Anexo III**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial do CIDENNF, a saber, <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação mensal de 14 (quatorze) computadores com nobreak e 02 (dois) notebooks, a serem utilizados pelos setores do Cidennf, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção dos equipamentos e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS EQUIPARADAS, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.2- Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 14.133/21;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA E PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS (ANEXO I) com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE e PREÇO e a MARCA (quando for o caso), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote/item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais);**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Na hipótese da proposta não ser aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão do Pregão Eletrônico.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão do Pregão Eletrônico;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final ofertado pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2 – Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro do CIDENNF, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e das demais cominações legais, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **na execução dos serviços**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

16.1- A despesa correrá pelo(s) código(s) correspondente(s) ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 01.01.00 - 04.122.0001.2001.2001 - FICHA 13 e Natureza(s) de Despesa(s) 339039.

16.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1- O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

17.1.2- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

17.1.3- Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

17.1.4- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo total de 12 (doze) meses a partir da autorização de início dos serviços, podendo o contrato ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.5- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

17.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Cidennf, Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, conforme definido no Termo de Referência - Anexo III.

17.3- REGIME DE EXECUÇÃO

17.3.1- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.2 - Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega na sede do CIDENNF, localizado à rua Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, para instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

17.3.3 - Todos os equipamentos deverão estar com o Sistema Operacional instalado e ativado e serão montados e ligados pela CONTRATADA.

17.3.4 - Após a instalação um termo de aceite será assinado pela CONTRATANTE.

17.3.5 - Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

17.3.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de profissionais on-site qualificados para a execução deste objeto, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

17.3.7 - O acionamento dos serviços de manutenção e/ou reparo será realizado através de chamadas telefônicas e/ou emails que irão gerar um Boletim e Atendimento, devendo a CONTRATADA disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, durante a vigência do contrato.

17.3.8 - Os procedimentos operacionais básicos e os serviços de atendimento deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III)

17.3.9 - Os bens não poderão ser removidos do endereço registrado para instalação sem comunicação por escrito a CONTRATADA. Estando a CONTRATADA autorizada a vistoriar os bens durante a vigência do presente instrumento dentro do horário comercial, em hora previamente combinada e sem prejuízo às atividades normais da CONTRATANTE.

17.3.10 - Os serviços de manutenção e substituição de equipamentos defeituosos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo III).

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irredutível, durante a vigência do contrato.

19- DO PAGAMENTO

19.1- Pela execução dos serviços objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada 8,3333% da



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a execução de cada parcela dos serviços, conforme descrito no cronograma de desembolso – item 11 do Termo de Referência (anexo III).

19.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido ao Cidennf, através do Protocolo Geral, ou através do e-mail comprasolicitacoes@cidennf.com.br

19.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

19.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

19.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

19.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

19.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

19.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

19.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

19.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no CIDENNF.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://cidenf.com.br/site/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia na Coordenadoria de Compras e Licitações da Consórcio Público Intermunicipal



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas comerciais 01, 02, 101 e 102, Centro, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28.035-211, e-mail: compraslicitacoes@cidennf.com.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico do CIDENNF, no endereço: <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>, e no Diário Oficial Eletrônico do CIDENNF: https://cidennf.com.br/site/diarios_oficiais;

20.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

20.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de maio de 2022.

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF

Sabrina da Silva Campos
Coordenador de Compras e Licitações
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Anexo I - Proposta Comercial e Planilha Orçamentária

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO DO LOTE (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	12	UNID/MÊS	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	COMPUTADOR TIPO 1 (02 monitores) Especificação Mínima: Gabinete SFF; Processador Intel I3 10º geração; Ryzen 3, 3º geração ou equivalente/superior; Memoria 8GB, DDR4; 02 Monitor TFT de 19.5" a 23", sendo 01 (um) com função rotativa Armazenamento SSD ou M.2 com capacidade 240 GB Áudio HD equivalente Realtek ALC623 com Alto-falante Interno 1.5w; Conectividade: Rede Gigabit Ethernet, 1 x Porta Serial, 2x Sata 6.0gb/s, 1 x PCI Express x16, 1 x PCI Express x1; Chip de Segurança: Firmware TPM (ftpm); Portas Frontais: 4 x USB 3.2 Gen 1, 1 x headphone / microphone combo jack (3.5mm), 1 x Microphone (3.5mm); Portas Traseiras: 2 x UBS 2.; 2 x UBS 3.2 Gen 1, 1 x Serial (9-pin), 1 x Ethernet (RJ-45), 1 x HDMI 1,4 out, 1 x VGA, 1 x Saída (3.5mm); Adaptador de rede Wi-Fi PCI Express Dual Band (600Mbps); Sistema Operacional original Windows 10 Profissional;	4	UNID	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Licença original MS Office Professional 2019; Teclado padrão abnt2 Mouse USB com 1000 dpi Nobreak 400va. Incluso Suporte técnico de hardware on-site e troca de peças, se necessário.				
2	COMPUTADOR TIPO 2 Especificação Mínima: Gabinete SFF; Processador Intel I3 10° geração; Ryzen 3, 3° geração ou equivalente/superior; Memória 8GB, DDR4; 01 Monitor TFT de 19,5" a 23" Armazenamento SSD ou M.2 com capacidade 240 GB Áudio HD equivalente Realtek ALC623 com Alto-falante Interno 1.5w; Conectividade: Rede Gigabit Ethernet, 1 x Porta Serial, 2x Sata 6.0gb/s, 1 x PCI Express x16, 1 x PCI Express x1; Chip de Segurança: Firmware TPM (ftpm); Portas Frontais: 4 x USB 3.2 Gen 1, 1 x headphone / microphone combo jack (3.5mm), 1 x Microphone (3.5mm); Portas Traseiras: 2 x UBS 2.; 2 x UBS 3.2 Gen 1, 1 x Serial (9-pin), 1 x Ethernet (RJ-45), 1 x HDMI 1,4 out, 1 x VGA, 1 x Saída (3.5mm); Sistema Operacional original Windows 10 Profissional; Licença original MS Office Professional 2019; Adaptador de rede Wi-Fi PCI Express Dual Band (600Mbps); Teclado padrão abnt2	10	UNID	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Mouse USB com 1000 dpi Nobreak 400va. Incluso Suporte técnico de hardware on-site troca de peças.				
3	Notebook, 15,6" Processador equivalente a Intel i3 10ª geração, Ryzen 3 3º geração ou equivalente/superior; Memória 8GB DDR4 2400MHz; Armazenamento: SSD 256GB; Sistema Operacional: Windows 10 Professional; Licença original MS Office Professional 2019; Tamanho de Tela: 15,6" LED Antirreflexo; Chipset Placa Mãe equivalente a Intel SoC (System on Chip) platform; Suporta HD + SSD: Sim, HD/SSD 2.5" + SSD M.2 (Sata/PCIe); Placa de vídeo onboard Web Cam: 0.3MP (640x480); Rede: 10/100/1000; Rede Wireless: Wireless 1X1 AC; Bluetooth: 4.2; Bateria: 3 Células Lithium Ion; Peso (bruto) até 2Kg; Teclado: Português (BR) com teclado numérico; Acessórios: Webcam FullHD 1080P USB e par de caixas de som.	2	Unid	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/202x

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E
A EMPRESA_____.

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) do _____, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de acordo com o que consta do Processo n° **064/2022**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação mensal de 14 (quatorze) computadores com nobreak e 02 (dois) notebooks, a serem utilizados pelos setores do Cidennf, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção dos equipamentos e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, com as descrições completas, constantes do Termo de Referência, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho n° ____/202x.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **064/2021** e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato;
- d) Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;
- e) Devolver todos os bens locados em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) dispor de ferramentas (softwares, ferramentas, materiais para limpeza e outros) necessárias à execução dos serviços;
- b) não atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela **CONTRATANTE**;
- c) garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- d) responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como, todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento.
- e) disponibilizar os meios de comunicação: telefone e e-mail para os seus funcionários;
- f) manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações;
- h) responsabilizar-se pelas licenças dos softwares ora locados, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada, no ato da entrega dos equipamentos;
- i) identificar cada componente que forma um conjunto, constando o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário. O conjunto é formado por: gabinete de microcomputador, monitor, teclado e mouse;
- j) identificar, ainda, o conjunto, devendo essa identificação estar fixada no gabinete pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato. Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato;
- k) prover meios necessários, como a utilização de cadeados, que possibilitem prender todos os cabos do conjunto, composto pelo gabinete do microcomputador, monitor, teclado e mouse, para que estejam sempre juntos e organizados;
- l) A abertura do gabinete do microcomputador e/ou o deslocamento de qualquer componente do conjunto locado só poderá ser feita pela CONTRATADA com autorização da CONTRATANTE;
- m) realizar o acompanhamento da localização dos conjuntos locados, garantindo total controle sobre a organização dos mesmos;
- n) informar por escrito à CONTRATANTE quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado;
- o) fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo;
- p) entregar os equipamentos locados com as configurações definidas neste projeto e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- q) proceder à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas;
- r) apresentar documentação que comprove atuação em manutenção de computadores há mais de 2 (dois) anos;
- s) responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos devidos;
- t) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- u) executar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- v) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelos serviços;
- w) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- x) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- y) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento e/ou cumprimento dos serviços, acarretará à CONTRATADA multas e sanções contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme abaixo descrito.

PARCELA	PRAZO	PORCENTAGEM
1ª PARCELA	30 dias após início dos serviços	8,3333
2ª PARCELA	60 dias após início dos serviços	8,3333
3ª PARCELA	90 dias após início dos serviços	8,3333
4ª PARCELA	120 dias após início dos serviços	8,3333
5ª PARCELA	150 dias após início dos serviços	8,3333
6ª PARCELA	180 dias após início dos serviços	8,3333
7ª PARCELA	210 dias após início dos serviços	8,3333
8ª PARCELA	240 dias após início dos serviços	8,3333
9ª PARCELA	270 dias após início dos serviços	8,3333
10ª PARCELA	300 dias após início dos serviços	8,3333
11ª PARCELA	330 dias após início dos serviços	8,3333
12ª PARCELA	360 dias após início dos serviços	8,3333



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução de cada parcela do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202X.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço no qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), podendo ser prorrogado por força do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIDENNF, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2022**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **064/2022** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes (RJ), ____ de _____ de 202x.

Contratante:

CIDENNF

Contratada:

Testemunhas:

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação mensal de 14 (quatorze) computadores com nobreak e 02 (dois) notebooks, a serem utilizados pelos setores do Cidennf, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção dos equipamentos, suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional.

2. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Por meio de análise do atual modelo de gestão e operação adotado no âmbito da CIDENNF, ficou evidenciada a necessidade de melhorias visando possibilitar a modernização e o aumento da capacidade de atendimento das demandas administrativas desenvolvidas pelo consórcio.

Desta forma:

Considerando que atualmente o consórcio conta com a participação de 12 (doze) municípios e que através dos trabalhos realizados pelas diversas câmaras existentes, têm apresentado crescente demanda por serviços e soluções, e ainda, demandas administrativas internas, que requerem o uso de equipamentos de informática, tais como: contabilidade; recursos humanos; protocolos administrativos, publicações oficiais, dentre tantas outras;

Considerando a locação de imóvel feita pelo Consórcio para a ampliação do seu espaço físico com endereço na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, (salas comerciais 01, 02, 101 e 102 localizadas nos 2 andares do imóvel) – Centro – Campos dos Goytacazes-RJ;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Considerando que os equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades exercidas pelo consórcio, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados na prestação de serviços a seus entes consorciados e por não haver no patrimônio do órgão qualquer equipamento apropriado;

Considerando o repasse irregular dos municípios consorciados e que uma locação de equipamentos provoca um menor *impacto* na gestão *financeira* em *curto prazo*;

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em locação de computadores e notebooks visa compor o parque informático do Cidennf que em seu quadro de funcionários não possui profissional especializado em tecnologia da informação para atender a eventuais reparos e substituição de peças, sendo indispensável esse serviço para o desenvolvimento das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O objeto que se trata a presente contratação deverá conter minimamente as seguintes especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD	UNID
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	01	UNID
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.
1	COMPUTADOR TIPO 1 (02 monitores) Especificação Mínima: Gabinete SFF; Processador Intel I3 10º geração; Ryzen 3, 3º geração ou equivalente/superior; Memoria 8GB, DDR4; 02 Monitor TFT de 19.5" a 23", sendo 01 (um) com função rotativa Armazenamento SSD ou M.2 com capacidade 240 GB Áudio HD equivalente Realtek ALC623 com Alto-falante Interno	4	UNID



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	1.5w; Conectividade: Rede Gigabit Ethernet, 1 x Porta Serial, 2x Sata 6.0gb/s, 1 x PCI Express x16, 1 x PCI Express x1; Chip de Segurança: Firmware TPM (ftpm); Portas Frontais: 4 x USB 3.2 Gen 1, 1 x headphone / microphone combo jack (3.5mm), 1 x Microphone (3.5mm); Portas Traseiras: 2 x UBS 2.; 2 x UBS 3.2 Gen 1, 1 x Serial (9-pin), 1 x Ethernet (RJ-45), 1 x HDMI 1,4 out, 1 x VGA, 1 x Saída (3.5mm); Adaptador de rede Wi-Fi PCI Express Dual Band (600Mbps); Sistema Operacional original Windows 10 Profissional; Licença original MS Office Professional 2019; Teclado padrão abnt2 Mouse USB com 1000 dpi Nobreak 400va. Incluso Suporte técnico de hardware on-site e troca de peças, se necessário.		
2	COMPUTADOR TIPO 2 Especificação Mínima: Gabinete SFF; Processador Intel I3 10º geração; Ryzen 3, 3º geração ou equivalente/superior; Memoria 8GB, DDR4; 01 Monitor TFT de 19,5" a 23" Armazenamento SSD ou M.2 com capacidade 240 GB	10	UNID



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Áudio HD equivalente Realtek ALC623 com Alto-falante Interno 1.5w; Conectividade: Rede Gigabit Ethernet, 1 x Porta Serial, 2x Sata 6.0gb/s, 1 x PCI Express x16, 1 x PCI Express x1; Chip de Segurança: Firmware TPM (ftpm); Portas Frontais: 4 x USB 3.2 Gen 1, 1 x headphone / microphone combo jack (3.5mm), 1 x Microphone (3.5mm); Portas Traseiras: 2 x UBS 2.; 2 x UBS 3.2 Gen 1, 1 x Serial (9-pin), 1 x Ethernet (RJ-45), 1 x HDMI 1,4 out, 1 x VGA, 1 x Saída (3.5mm); Sistema Operacional original Windows 10 Profissional; Licença original MS Office Professional 2019; Adaptador de rede Wi-Fi PCI Express Dual Band (600Mbps); Teclado padrão abnt2 Mouse USB com 1000 dpi Nobreak 400va. Incluso Suporte técnico de hardware on-site troca de peças.		
3	Notebook, 15,6" Processador equivalente a Intel i3 10ª geração, Ryzen 3 3ª geração ou equivalente/superior; Memória 8GB DDR4 2400MHz; Armazenamento: SSD 256GB; Sistema Operacional: Windows 10 Profissional; Licença original MS Office Professional 2019; Tamanho de Tela: 15,6" LED Antirreflexo; Chipset Placa Mãe equivalente a Intel SoC (System on Chip)	2	Unid



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

platform; Suporta HD + SSD: Sim, HD/SSD 2.5" + SSD M.2 (Sata/PCIe); Placa de vídeo onboard Web Cam: 0.3MP (640x480); Rede: 10/100/1000; Rede Wireless: Wireless 1X1 AC; Bluetooth: 4.2; Bateria: 3 Células Lithium Ion; Peso (bruto) até 2Kg; Teclado: Português (BR) com teclado numérico; Acessórios: Webcam FullHD 1080P USB e par de caixas de som.		
--	--	--

3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e com todas as configurações compatíveis entre si.

3.3. O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma cor.

3.4. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, prospecto com todas as informações técnicas do produto ofertado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação do lote, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer através da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tendo amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas encontradas no item 3 e demais condições definidas neste Termo de Referência.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5.1.1. *Justificativa para o não parcelamento:*

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

Visa, tão somente, possibilitar a gerência segura da contratação, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia, manutenção e atendimento para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, não gerando, destas formas, custos adicionais.

Não obstante, existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Pode-se concluir, portanto, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a aquisição na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a Administração e garantia de melhores condições para a realização do serviço, com qualidade e sem sofrer descontinuidade.

Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional; e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

Por esses motivos, conclui-se pela contratação em um único lote, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

5.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. EXECUÇÃO E METODOLOGIA

6.1. Escopo do serviço



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

6.1.1 A locação de equipamentos de informática compreende o fornecimento dos equipamentos especificados no item 3.

6.1.2. Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

6.2. Profissionais

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de profissionais on-site qualificados para a execução deste objeto.

6.2.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.3. Condições para entrega, instalação e configuração de equipamento.

6.3.1. Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega na sede do CIDENNF, localizado à rua Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, para instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias.

6.3.1.1. Se necessário prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá notificar o CIDENNF para análise e eventual aprovação.

6.3.2. O quantitativo de equipamentos a serem entregues serão definidos e solicitados pela CONTRATANTE, conforme ordens de execução de serviços e a CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos até sua completa instalação e configuração.

6.3.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico refrigerado com mobiliário, instalações elétricas e de rede em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.3.4. Qualquer atraso que ocorra ao não atendimento das condições do parágrafo anterior, como também a não permissão de acesso ao local da instalação dos equipamentos ou carga/descarga dos mesmos, isentam a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao prazo de entrega e conserto dos bens locados.

6.3.5. Todos os equipamentos deverão estar com o Sistema Operacional instalado e ativado e serão montados e ligados pela CONTRATADA.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

6.3.6. Após a instalação um termo de aceite será assinado pela CONTRATANTE.

6.4. **Remoção**

6.4.1. Os bens não poderão ser removidos do endereço registrado para instalação sem comunicação por escrito a CONTRATADA. Estando a CONTRATADA autorizada a vistoriar os bens durante a vigência do presente instrumento dentro do horário comercial, em hora previamente combinada e sem prejuízo às atividades normais da CONTRATANTE.

6.5. **Acionamento dos serviços**

6.5.1. O acionamento dos serviços de manutenção e/ou reparo será realizado através de chamadas telefônicas e/ou emails que irão gerar um Boletim e Atendimento.

6.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, durante a vigência do contrato.

6.5.3. Em caso de paralisação, defeito e/ou qualquer meio que venha a indisponibilizar o telefone de contato, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido e informar o número do telefone de contato substituto.

6.6. **Procedimentos Operacionais Básicos para os Serviços de Atendimento**

6.6.1. Os procedimentos básicos serão divididos em 5 etapas: abertura do atendimento, comunicado do atendimento, encaminhamento do atendimento, execução do atendimento e encerramento do atendimento.

6.6.2. Abertura do atendimento: Etapa na qual o usuário comunicará ao CONTRATANTE a necessidade de atendimento para o conjunto ou seus componentes.

6.6.3. Comunicação do atendimento: Etapa na qual a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA da abertura do atendimento.

6.6.4. Encaminhamento do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA será encaminhado com o Boletim de atendimento ao setor do usuário solicitante.

6.6.5. Execução do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA adotará medidas necessárias para dar solução à demanda indicada no Boletim de Atendimento.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

6.6.6. Encerramento do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA relatará no Boletim de Atendimento a causa do problema, a solução adotada para a resolução do mesmo e demais observações que venham ser de interesse da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

6.6.7. O registro do atendimento somente deverá ser fechado após o chamado estar devidamente solucionado e concluído.

6.6.8. O Boletim de Atendimento deverá ser completamente preenchido de forma detalhada, clara e assinado pelo usuário do equipamento atestando o reparo do problema.

6.7. Manutenção

6.7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para dar início a solicitação da CONTRATANTE, no que se refere aos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.

6.7.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 horas para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja por reparo ou substituição do equipamento.

6.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento completo com a configuração idêntica, para ser utilizado no caso de haver necessidade de retirada para reparo externo de algum equipamento ou troca de peças.

6.7.4. Para os casos em que seja necessária a retirada de algum equipamento para reparo externo, deverá ser emitido um documento da CONTRATANTE autorizando a retirada e assinado por ambas as partes.

6.7.5. A CONTRATANTE terá acesso a conta de administrador e permissão para instalação dos programas, com licença de uso, necessários para os serviços internos. Porém não terá permissão para formatar o equipamento nem instalar o Sistema Operacional, cuja mídia e licença original ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, exceto em casos de problemas ocasionados por negligência da CONTRATANTE.

6.7.6. As peças defeituosas serão substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto em casos de avaria nos bens locados decorrente de: negligência, mau uso, imperícia, queda de raio, roubo ou furto, incêndio ou intervenção por partes de eles não autorizados.

6.7.7. Será expressamente proibido a intervenção nos equipamentos por qualquer pessoa, sem autorização prévia e documentada da CONTRATADA.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Horário de Atendimento

6.7.8. Fica ajustado que os serviços de atendimento de assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA de segunda à sexta-feira, exceto os feriados, no horário das 09:00 às 18:00.

6.8. Fiscalização do Serviço Contratado

6.8.1. A fiscalização do contrato decorrente desta contratação será exercida por servidor do CIDENNF, devidamente identificado através de portaria.

6.8.2. A CONTRATANTE terá o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, afim de vistoriar os serviços realizados pela CONTRATADA.

7. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Cidennf, Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

ITEM	EQUIPAMENTO	SALA	QUANT.
1	Computador tipo 1	Compras (1 unid), Financeiro (1 unid), Projetos (1 unid) e Procuradoria (1 unid)	4
2	Computador Tipo 2	Diretoria Administrativa-Financeira (7), Projetos (3)	10
3	Notebook	Controle Interno (1 unid), Secretário Executivo (1 unid)	2
TOTAL EQUIPAMENTOS			16

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

9. TIPO DE EMPENHO

9.1. Empenho Global



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias 01.01.00 - 04.122.0001.2001.2001 - FICHA 13

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PRAZO	PORCENTAGEM
1ª PARCELA	30 dias após início dos serviços	8,3333
2ª PARCELA	60 dias após início dos serviços	8,3333
3ª PARCELA	90 dias após início dos serviços	8,3333
4ª PARCELA	120 dias após início dos serviços	8,3333
5ª PARCELA	150 dias após início dos serviços	8,3333
6ª PARCELA	180 dias após início dos serviços	8,3333
7ª PARCELA	210 dias após início dos serviços	8,3333
8ª PARCELA	240 dias após início dos serviços	8,3333
9ª PARCELA	270 dias após início dos serviços	8,3333
10ª PARCELA	300 dias após início dos serviços	8,3333
11ª PARCELA	330 dias após início dos serviços	8,3333
12ª PARCELA	360 dias após início dos serviços	8,3333

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;

12.2. Devolver todos os bens locados em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;

12.3. Efetuar os pagamentos ao contratado nos termos deste projeto;

12.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas (softwares, ferramentas, materiais para limpeza e outros) necessárias à execução dos serviços.

13.2 A CONTRATADA não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA deverá garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos.

13.4 São obrigações da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como, todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento.

13.5 É obrigatório que a CONTRATADA disponibilize os meios de comunicação: telefone e e-mail para os seus funcionários.

13.6 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações.

13.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do estabelecido no objeto.

13.9 As licenças dos softwares ora locados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada, no ato da entrega dos equipamentos.

13.10 Cada componente que forma um conjunto deverá estar devidamente identificado. Nesta identificação deverá constar o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

13.11 O conjunto de que trata o item 13.10 é formado por: gabinete de microcomputador, monitor, teclado e mouse. A identificação de que trata o item 13.10 deverá estar fixada no gabinete pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

13.12 Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato.

13.13 A CONTRATADA deverá prover meios necessários, como a utilização de cadeados, que possibilitem prender todos os cabos do conjunto, composto pelo gabinete do microcomputador, monitor, teclado e mouse, para que estejam sempre juntos e organizados.

13.14 A abertura do gabinete do microcomputador e/ou o deslocamento de qualquer componente do conjunto locado só poderá ser feita pela CONTRATADA com autorização da CONTRATANTE.

13.15 A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento da localização dos conjuntos locados, garantindo total controle sobre a organização dos mesmos.

13.16 A CONTRATADA deverá informar por escrito a CONTRATANTE de quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado.

13.17 A CONTRATADA deverá fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo.

13.18 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos locados com as configurações definidas neste projeto e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

13.19 A CONTRATADA procederá à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas.

13.20 O não atendimento e/ou cumprimento dos serviços, acarretará à CONTRATADA multas e sanções contratuais.

13.21 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove atuação em manutenção de computadores há mais de 2 (dois) anos.

13.22. CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos impostos devidos.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

14. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de abril de 2022.

Sabrina da Silva Campos
Coordenador de Compras e Licitações
CIDENNF

Leilson de Souza Lyra
Diretor Administrativo-Financeiro
CIDENNF

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF